

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O MEXICO (ACORDO No. 9)

ALADI/AAP.R/9.4
4 de setembro de 1987

Quarto Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados na Secretaria-Geral da Associação, vêm em registrar no Acordo de "Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" (Acordo de alcance parcial no. 9) as preferências que a República Federativa do Brasil outorga aos Estados Unidos Mexicanos com uma redução de cem por cento dos gravames em vigor na Tarifa Aduaneira do Brasil (TAB), para a importação dos seguintes produtos:

- a) frascos de vidro de molde, de uso na indústria farmacêutica, destinados à embalagem de medicamentos, geralmente em pequenos volumes, mas não se confundem com os frascos produzidos a partir de vidro neutro, classificados no item 70.10.0.01 da Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI); e
- b) Cartão Duplex, classificado nos itens 48.07.1.01 e 48.07.9.01 da Nomenclatura Aduaneira da Associação (NALADI) (48.07.04.00 da NBM), por uma quota conjunta de até 9.000 toneladas.

O presente Protocolo vigorará a partir da data de sua subscrição e até 31 de dezembro de 1987.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e seis dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e sete, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Fernando Paulo Simas Magalhães

Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos:

Alejandro Castellón Garcini